

Projeto de Lei Complementar nº023, de 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e altera a Lei Complementar 154, de 12 de julho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criados, em consonância com o quadro geral de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 154, de 12 de julho de 2019, os seguintes cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN:

- I – 2 (dois) cargos de Jornalista;
- II – 2 (dois) cargos de Agente de Cerimonial;
- III – 1 (um) cargo de Analista de Informática;
- IV – 1 (um) cargo de Técnico de Informática;
- V – 1 (um) cargo de Produtor Audiovisual;
- VI – 1 (um) cargo de Redator de Atas;
- VII – 1 (um) cargo de Tradutor e Intérprete de Libras.

Art. 2º. O Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA

Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA

Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

Vereadora/2ª Secretária



Anexo Único
Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo

GRUPO OPERACIONAL	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	SIMB.
GRUPO OPERACIONAL I (NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	AUXILIAR LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	04	AUL I
	AUXILIAR LEGISLATIVO II		06	AUL II
GRUPO OPERACIONAL II (NÍVEL FUNDAMENTAL)	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	06	ASL
GRUPO OPERACIONAL III (NÍVEL MÉDIO)	AGENTE LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	08	AGL I
	AGENTE LEGISLATIVO II		04	AGL II
	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	20	AGA
	AGENTE DE CERIMONIAL	ADMINISTRAÇÃO/ CERIMONIAL	06	AC
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05	TI
	REDATOR DE ATAS	ADMINISTRAÇÃO/ REDATOR DE ATAS	05	RA
GRUPO OPERACIONAL IV (NÍVEL SUPERIOR)	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA	01	ACI
	ANALISTA LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	03	ALE
	ASSESSOR CONTÁBIL	CONTABILIDADE	01	AC
	ANALISTA DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	02	AI
	JORNALISTA	ADMINISTRAÇÃO	05	JOR
	PEDAGOGO	ADMINISTRAÇÃO/ ESCOLA DO LEGISLATIVO	02	PED
	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	ADMINISTRAÇÃO	03	PAV
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	ADMINISTRAÇÃO	05	TIL
	ADMINISTRADOR	ADMINISTRAÇÃO	01	ADM
GRUPO OPERACIONAL V (NÍVEL MÉDIO)	PROCURADOR	PROCURADORIA JURÍDICA	06	PROC
		TOTAL DE CARGOS	93	



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN deve primar pela busca incessante do aperfeiçoamento de suas práticas internas e, quando for o caso, pela adequação da estrutura administrativa e de pessoal às demandas efetivamente exigidas pelo interesse público.

Nesse sentido, em razão da demanda frequente pela atuação dos (as) profissionais das carreiras elencadas no art. 1º do projeto de lei, se mostrou necessária a ampliação do quadro de pessoal da carreira de libras.

Por esta razão, submeto a presente proposição para a apreciação dos pares.

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – PREMISSAS DO CÁLCULO

A alteração da Lei complementar nº 089 de 29/12/2014, que é objeto de estudo deste impacto orçamentário e financeiro, insere-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado.

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina a mesma Lei que os projetos de resolução que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:

I – O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício);

II - A despesa é compatível com o PPA e a LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);

b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

c) Não se faz necessário a indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado, nem tão pouco indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Os valores propostos são baseados em um projeto da alteração n gratificação a servidores efetivos e comissionados que comprem o quadro da Câmara Municipal de Parnamirim.

Os cálculos efetuados foram considerados o pagamento de 12(doze) parcelas de vencimentos, 01(uma) de décimo terceiro salário anual, 1/3(um terço) constitucional e ainda o valor da previdência social.

O custo patronal que incide sobre a gratificação é de 22%, visto que são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2024 estão orçadas em R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais), tendo com o limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, II e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 22.400.000,00 (Vinte e dois milhões e quatro centos mil reais).

Com a reestruturação do Plano de Carreiras e a contratação de 09(nove) novos servidores efetivos que ingressarão aos quadros no exercício de 2024, a folha de pagamento mensal passará do valor aproximadamente de R\$ 1.207.000,00 (hum milhão duzentos e sete mil reais) para R\$ 1.230.000,00 (hum milhão duzentos e trinta mil reais)

Para atender essa previsão o reajuste linear, já previsto para o Exercício de 2024 de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos percentuais) passando a folha a ter um comprometimento de 51% (Cinquenta e um por cento) aproximadamente da receita prevista para o exercício de 2024.

Deste modo a Câmara Municipal tem previstos recursos orçamentários suficientes para ser atendido, desde que mantidos os controles de gastos em equilíbrio com os repasses recebidos do poder executivo.

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por
GENILSON JOSE DA
CRUZ:80715737449
Dados: 2023.12.08 17:08:08
-03'00'

GENILSON JOSÉ DA CRUZ
Assessor Contábil – Mat. 02020
Contador – CRC/RN 5.406-O

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO APÓS REFORMA ADMINISTRATIVA	
PREVISÃO DE GASTOS MENSAIS COM ELETIVOS	222.000,00
PREVISÃO DE GASTOS MENSAIS COM EFETIVOS	456.000,00
PREVISÃO DE GASTOS MENSAIS COM COMISSIONADOS	529.000,00
PREVISÃO MENSAL DAS DESPESAS	1.207.000,00
PREVISÃO COM ACRESCIMO DE NOVOS EFETIVOS	1.230.000,00
PROVISÃO DE ENCARGOS DE 13º SALARIO	102.500,00
PROVISÃO DE ENCARGOS DE 1/3 DE FÉRIAS	34.200,00
TOTAL MENSAL DE DESPESAS COM PROVISÕES	1.366.700,00
PROVISÃO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	300.674,00
PREVISÃO DE GASTOS MENSAIS	1.667.374,00
TOTAL ANUAL DE DESPESAS COM PROVISÕES	20.008.488,00
TOTAL BIENAL DE DESPESAS COM PROVISÕES	40.016.974,00

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2023

GENILSON JOSE DA
CRUZ:80715737449

Assinado de forma digital
por GENILSON JOSE DA
CRUZ:80715737449
Dados: 2023.12.08 17:08:37
-03'00'

GENILSON JOSÉ DA CRUZ
Assessor Contábil – Mat. 02020
Contador – CRC/RN 5.406-O